

**SERENA DESENVOLVIMENTO IV FUNDO DE INVESTIMENTO
EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESP. LIMITADA
CNPJ Nº 55.823.422/0001-59**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

DATA E LOCAL: 14 de novembro de 2025, na sede social da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade e Estado de São Paulo (“Administradora”), na qualidade de administradora do **SERENA DESENVOLVIMENTO IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESP. LIMITADA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 55.823.422/0001-59 (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos cotistas representando a totalidade das cotas subscritas do Fundo (“Cotistas”), conforme assinaturas apostas na presente ata, nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Samuel de Oliveira Pereira; e Secretária: Micaelle Costa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a liquidação antecipada e encerramento do Fundo.

DELIBERAÇÕES. Tendo os Cotistas recebido todos os documentos e informações necessárias para a aprovação das ordens do dia acima, após as matérias serem discutidas e deliberadas, os Cotistas decidiram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, **APROVAR a liquidação antecipada do Fundo e seu encerramento**, depois de quitados eventuais valores em aberto, nos termos abaixo:

- I. A liquidação antecipada do Fundo se dará por meio do resgate da totalidade das cotas integralizadas do Fundo, as quais serão restituídas aos cotistas do Fundo mediante entrega da totalidade do seu patrimônio líquido, pro rata, em moeda corrente nacional até o dia **24 de novembro de 2025**; e
- II. fica a Administradora autorizada a (i) providenciar o encerramento do Fundo, (ii) contratar empresa de auditoria independente, devidamente habilitada pela CVM para análise e elaboração de parecer sobre o evento de encerramento do Fundo, sendo certo que o montante estimado às despesas desta contratação deverão ser suportadas pelo Fundo, (iii) tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possuir registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Economia, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito, e (iv) debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data da presente Assembleia Geral de Cotistas de acordo com o estabelecido no Regulamento, bem como as de quaisquer despesas razoáveis decorrentes da liquidação e encerramento, além do valor da contratação da auditoria de encerramento acima indicado.



ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa e pelos presentes.

São Paulo, 14 de novembro de 2025.

Mesa:

Signed by:

Samuel Pereira

9B765E0EB7EC4B3

SAMUEL DE OLIVEIRA PEREIRA

Presidente

DocuSigned by:

Micaelle Costa

03C7C3CF9243495

MICAELE COSTA

Secretária

Signed by:

Euridson Sa

BE4AF4CC6AD44D4

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Administradora

DocuSigned by:

Luis Forato

91ECD05A1F51B491